

Açailândia/MA, 05 de junho de 2020.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO SANEANTE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Águas de má qualidade apresentam, nos dias atuais, grande preocupação a dirigentes, gestores e população, tanto com a disponibilidade quanto a qualidade para o consumo humano. A idéia de que esse recurso é de fundamental importância para a vida está clara e evidenciada pelas diferentes áreas do conhecimento, tornando-se imprescindível controlar e exigir, por meio de regulamentos técnicos específicos, as condições adequadas para esse recurso vital ser distribuído à população.

As condições gerais de saneamento observadas são claramente refletidas nos dados disponíveis sobre mortalidade por doenças de veiculação hídrica. Na região Norte do Brasil, foram confirmados, entre os anos de 1981 e 2001, 11.613 casos de cólera, 6.653 de febre tifóide e 7.219 de leptospirose, doenças relacionadas às condições de saneamento básico da população. Dessa forma, é explícita a necessidade de cobertura mais ampla dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, bem como do seu controle de qualidade.

Neste contexto é de fundamental importância a cloração dos sistemas de abastecimento de água e do sistema de tratamento de esgoto, cumprindo a legislação 2914 do 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

Baseado nesta premissa se fez necessário a licitação do cloro com urgência. AUTORIZO a abertura de processo licitatório, com pregão presencial para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de 02 (dois) conjuntos filtrante para tratamento de efluentes hospitalar, para uma situação já adversa, sem tempo, devida esta companhia não possui condições estratégicas e conhecimento técnico para fazer pregão não presencial.

MEMORANDO Nº 022/2020/CPL- SAAE

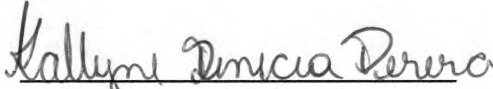
Açailândia (MA), em 08 de junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Coordenadora Administrativo/interino do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de 01 (um) conjunto filtrante para tratamento de efluentes hospitalar, de interesse do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Atenciosamente.


Kallyne Dinícia Pereira
Coord. Administrativa
Port. Nº 019/2020 - SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de 01 (um) conjunto filtrante para tratamento de efluentes hospitalar, de interesse do Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O uso indiscriminado dos recursos hídricos e a degradação do meio ambiente são práticas antigas e que vem cada dia mais chamando a atenção da população e das autoridades. Os efeitos cumulativos causados pelas práticas danosas ao meio ambiente vêm provocando desequilíbrios ambientais sensíveis, chegando a ponto de exaurir a capacidade de autodepuração de muitos corpos receptores, causando dano não somente ao meio ambiente bem como as populações que ali habitam.

2.2. O desenvolvimento de ações visando a sustentabilidade ambiental vem a cada dia se propagando e, surgindo a necessidade de se adequar as condições sustentáveis de eliminação de resíduos provenientes de esgoto e efluentes hospitalar, para tanto objetivamos a realização de tratamento de caráter biológico para descontaminação do efluente.

2.3. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos solicitadas em até 60 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, ocasião em que será atestada a conformidade das especificações do objeto estabelecido neste termo.

3.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONJUNTO FILTRANTE PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES HOSPITALAR, COMPOSTO DE: 01(UM) RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO COM 40.000 LITROS HORIZONTAL COM BASE DE FERRO E ESCADA VERTICAL COM GUARDA CORPO; 01 (UM) MOTOR SOPRADOR DE 7,5 CV; 01 (UM) MOTOR DE RECIRCULAÇÃO DE 1 CV; 02 (DUAS) BOMBAS DRAGAS DE 1 CV PARA ELEVATÓRIA; 01 (UMA) BOMBA DOSADORA DE CLORO, 30 KG DE CARVÃO ATIVADO; 3 M ³ MEMBRANA FILTRANTE; 02 (DOIS) PAINÉIS ELÉTRICO; 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS DE FIBRA DE VIDRO DE 5.000 LITROS; 01 (UMA) CALHA PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO 1" (UMA POLEGADA), DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.	UNIDADE	01

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:

3.1. A Estação de Tratamento de Esgoto Compacta deve produzir um tratamento biológico do tipo lodo ativado através de um sistema modular de tratamento de esgoto do tipo Compacto Monovolume Horizontal, podendo ser instalado acima do nível do solo sobre base de concreto (toda preparação para instalações será de inteira responsabilidade do SAAE), atendendo as características elencadas a seguir.

3.1.1. Caracterização das ETEs:

- a. Eficiência na remoção de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) acima de 90%.
- b. Período de remoção de lodo de 12 meses.
- c. Material de fabricação: Plástico Reforçado de Fibra de Vidro (PRFV).
- d. Garantia de 12 (doze) meses, ou conforme manual do fabricante, se maior, contra qualquer defeito de fabricação a contar de seu recebimento e aceitação, com assistência técnica sem qualquer ônus para o Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- e. Vida útil do produto igual ou superior a 30 (trinta) anos.
- f. Atendimento às normas da ABNT NBR 7229/93 e NBR 13969/97.
- g. Atendimento à legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal.
- h. Atendimento à resolução do CONAMA 357/2005 e 397/2008.

3.1.2. Benefícios:

- a. Processo mais econômico do que os métodos tradicionais.
- b. Alta capacidade de remoção de carga orgânica.
- c. Garantia de estanqueidade total, impedindo a contaminação do lençol freático.
- d. Alta flexibilidade operacional e de tratabilidade.
- e. Entrada e alimentação do sistema por gravidade.
- f. Operação simples e de baixo custo.
- g. Permite automatização rápida, simples e de baixo custo.
- h. Totalmente pré-montada.
- i. Volume de lodo gerado é inferior aos dos sistemas convencionais.
- j. Necessita apenas de uma base de concreto para apoio dos tanques.
- k. Área de implantação inferior aos sistemas convencionais.
- l. Trata as águas servidas (esgoto) no próprio local de geração.
- m. Construída de material atóxico em módulos, podendo ser ampliada com o crescimento da demanda, com vida útil igual ou superior a 30 (trinta) anos.
- n. Seus componentes são estanques e resistentes a trincas e vazamentos.

3.1.3. Processo de Tratamento: O processo de tratamento do efluente na ETE será biológico do tipo lodo ativado através de um sistema modular de tratamento de esgoto do tipo Compacto Monovolume horizontal podendo ser instalado acima do nível do solo

sobre base em concreto. O sistema é composto de pré-tratamento, tratamento primário, tratamento secundário e desinfecção descritos a seguir:

3.1.3.1. Tratamento preliminar ou pré-tratamento: O tratamento preliminar, também conhecido como pré-tratamento do esgoto obedece somente a procedimentos físicos, detalhados a seguir:

a. **Gradeamento** – Neste processo o efluente é passado através de grades, processo este conhecido como gradeamento. Nesta etapa ocorre a separação dos sólidos mais grosseiros. Neste o material com dimensões maiores do que o espaçamento entre as barras é retido. As caixas de gradeamento tem por finalidade a retenção dos sólidos mais grosseiros em suspensão no efluente.

b. **Desarenação** – Etapa pela qual ocorre a remoção da areia por sedimentação. Este mecanismo ocorre da seguinte maneira: os grãos de areia, devido às suas maiores dimensões e densidade, vão para o fundo da caixa desarenadora, enquanto a matéria orgânica, de sedimentação bem mais lenta permanece em suspensão, seguindo pelas unidades seguintes.

c. **Desengorduramento** – Nesta etapa ocorre a remoção dos elementos gordurosos contido nos efluentes através das caixas de gordura.

3.1.3.2. Tratamento Primário: Após a etapa de desarenação, o esgoto é direcionado para o decantador primário que trabalha sem presença de oxigênio, neste o efluente recebe o tratamento primário, promovendo uma remoção de 25% da matéria orgânica existente. A matéria poluente é separada da água por sedimentação, ficando retida. Ocorre exclusivamente pela ação da gravidade, sem a adição de agentes químicos. Os gases gerados no processo, através da decomposição do esgoto, devem ser direcionados ao exterior, passando por dispositivo específico.

3.1.3.3. Tratamento Secundário: A presente etapa será um processo biológico, do tipo lodo ativado de alta eficiência na remoção do material poluente. Nesse processo, a matéria orgânica é consumida por micro organismos dentro de um reator aeróbio. Os microrganismos ficam em sua maioria depositados no fundo do reator, gerando o leito de lodo ativado. Para uma maior eficiência do processo serão utilizados aeradores, que são máquinas que transferem oxigênio ao efluente. Os microrganismos posteriormente passarão por um processo de sedimentação em um decantador secundário, onde se encontra o de retorno do lodo e o de descarte.

3.1.3.4. Tratamento terciário (desinfecção e reuso): Será realizado o processo de desinfecção para remoção dos organismos patogênicos, através do método de cloração, utilizando pastilhas de cloro, que posteriormente deverá receber tratamento complementar para fins de utilização como água de reuso a serem utilizados conforme normas estabelecidas em legislação vigente.

3.1.3.5. Os parâmetros como turbidez, temperatura, pH, OD, DBO, DQO, sólidos totais, sólidos dissolvidos, salinidade, metais pesados, coliformes totais, termo tolerantes e fecais, devem estar de acordo com o determinado pela resolução do CONAMA nº 274 de 2000 e ao destino que a água tratada terá após o processo de tratamento de desinfecção.

3.1.3.6. Modelos de Referência: Foram utilizados modelos listados a seguir como referencia para elaboração do presente Termo de Referencia. No entanto informamos que poderão ser utilizados outros modelos, desde que obedecida a similaridade com os modelos apresentados.

- a. Sistema DAS/ EEC com tecnologia EEC Bio-Tech de alta velocidade.
- b. Alphenz Industria - Modelo ETE - Micro ALP.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx).

4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 6.1.1. Habilitação jurídica;
- 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.3. Qualificação técnica;
- 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. A Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1. As Estações de Tratamento de Esgoto deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

12.2. A entrega e instalação do objeto serão acompanhadas por um ou mais servidores formalmente designados para tal pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

12.3. O prazo máximo de entrega provisória e definitiva, incluindo a instalação será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora do certame.

13. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

13.1 O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. Garantia de 12 meses, a contar da entrega definitiva ou conforme o manual do fabricante, se maior, contra qualquer defeito de fabricação a contar do seu recebimento definitivo e aceitação, com assistência técnica sem qualquer ônus para o Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

13.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

13.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

13.4. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

13.5. Detectado problema(s) no(s) produto(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s)

produto(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um produto similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de produto essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.


14.2. Não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. UNIDADE FISCALIZADORA:

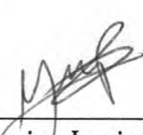
15.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Açailândia (MA), 08 de junho de 2020.



Kallyne Dinícia Pereira
Coord. Administrativa
Port. Nº 019/2020 - SAAE

Aprovado em 08 de 06 de 2020.



Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 867/2019- GAB